

Parágrafo único - O abono será pago proporcionalmente ao tempo de serviço, ou seja, $\frac{1}{12}$ (um doze avos) dos meses trabalhados durante o ano;

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas a que se refere o Artº 1º, desta Lei, serão os contidos no Orçamento do exercício em curso.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de nova sede,
Estado do Espírito Santo, em 03 de dezembro de 1984.

Prefeito Municipal.

Lei nº 1.330/84.

O Projeto Municipal de nova sede, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e lhe sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a eder, por aporaumento perpétuo, a área de terras, de propriedade do Município, situada na Av. Sítio, que mede... 321,27 m², confrontando-se com: fronte - Av. Sítio, lado esquerdo, Pascoal Paganotto neto e Fundos, Rua Enrico Galis.

Artº 2º - O beneficiário fez na obrigação de construir sobre a totalidade da área, uma base com estrutura para 04 (quatro) pavimentos, obriga-se, ainda, a construir o pavimento térreo e o primeiro pavimento que destinarão a comércio de sua propriedade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a começar a contagem nesta data, sob pena de extinção do aporte, sem nenhum ônus ao Coxe Municipal.

Artº 3º. Fica o Município com o direito de construir os dois outros pavimentos (2º e 3º), dando-lhe a destinação que ele consoar, tudo de conformidade com os termos do processo n° 0800551/84.

Artº 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 1984.

Prefeito Municipal

Lei n° 1.331/84.

Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1985.

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Nova União, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1985, discriminado nos anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em c/ R\$ 5.500.000.000. (Cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzados).

Artº 2º. A receita será realizada mediante arrecadações de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes diversas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Rendas Correntes . Impostos e contribuições 4.343.225.000